



DIÁRIO OFICIAL

ANO CXXIV DA IOE
136º DA REPÚBLICA
Nº 36.510

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

IOe
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Belém, Segunda-feira,
26 de Janeiro de 2026
EDIÇÃO EXTRA

6 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR - PÁG. 4

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - PÁG. 5

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - PÁG. 6

LANÇAMENTO

A Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, por meio de sua Editora Pública convida para o lançamento do livro

MARAJÓ DALCÍDIO JURANDIR

no Teatro Waldemar Henrique, com a apresentação do “Solo de Marajó” espetáculo criado a partir do romance Marajó, com o ator Cláudio Barros.

28/01/2026 – 18h
TEATRO WALDEMAR HENRIQUE

(Av. Pres. Vargas, 645, Campina,
Belém - PA, na Praça da República)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Hana Ghassan Tuma
Vice-Governadora

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Roberto Gonçalves de Moura
Presidente do Tribunal de Justiça

Alexandre Marcus Fonseca Tourinho
Procurador Geral de Justiça

Mônica Palheta Furtado Belém
Defensora Pública Geral do Estado



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Aroldo Carneiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

Francisco Wesley Batista Moreira
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, LOJA COMERCIAL e REDAÇÃO
R. Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - 66023-700 Belém - PA

PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 91 99271-2328
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 99271-2328

cm x coluna R\$ 102,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7 em formato WORD.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS (EM PDF, ARQUIVOS FECHADOS)

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE
Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
91 98457-5788

MAIS INFORMAÇÕES
suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luizel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 /8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ana Carolina Lobo Gluck Paul
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJOS DO PARÁ

Secretário: Aldo Silva Da Costa Júnior
Tel.:

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: Francisco Nélito Aguiar da Silva
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAÚ

Secretário: Odimar Wanderley Salomão
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Elieth De Fátima Da Silva Braga
Tel.: 3342-0351/0352/0363

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Ozorio Adolfo Goes Nunes De Sousa
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouvidor: Maria Nilma Silva de Lima
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretário: Ivaldo Renaldo de Paula Ledo
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARA - IGEPREV

Presidente: Washington Costa de Albuquerque
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARA - ÉGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda

Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Melo
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Filipe Meireles Xavier
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: Dr. Heraldo Francisco da Costa Pedreira
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA

E HEMATOLOGIA DO PARA - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra

Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Presidente: Sipriano Ferraz Santos Junior
Tel.: (91) 3110-1201

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH
Presidente: Hilton Alves De Aguiar
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON
Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Junior
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN
Diretor Geral: Luciano Lopes Dias
Tel.: (91) 3198-3976

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP
Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL
Gerente Executivo: Felipe Coelho Picango
Tel.: 3342-0150/(91)98584-4185

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA
Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARA - EMATER
Presidente: Joniel Vieira de Abreu
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
Secretário: Cássio Alves Pereira
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE- SEMAS
Secretário: Raul Protázio Romão
Tel.: (91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

COMPANHIA DE ATIVOS AMBIENTAIS E PARTICIPAÇÕES DO PARA S.A. - CAAP
Presidente: Fagner Henrique Maia Feitosa
Tel.: (91) 3184-9198

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA - IDEFLOR-Bio
Presidente: Nilson Pinto de Oliveira
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP
Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA
Comandante Geral: Cel. QOPM Sérgio Ricardo Neves de Almeida
Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA
Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjó
Tel.: (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
Delegado Geral: Raimundo Benassuly Maués Junior
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Diretor Geral: Celso da Silva Măcarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
Diretor Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Souza Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP
Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
Secretário: Ursula Vidal Santiago de Mendonça
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP
Presidente: Thiago Farias Miranda
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
Presidente: Waldemiro Eduardo de Assis Sanova Nascimento
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Secretário: Ricardo Nasser Sefer
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPa
Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP
Presidente: Ricardo Carneiro Raymundo
Tel.: (91) 3131-0821

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER
Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA
Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCREDITO - CREDCIDADÃO
Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU
Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)
Secretário: Edilza Joana Oliveira Fontes
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI
Secretária: Puyr dos Santos Tembé
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU
Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME
Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ
Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretaria)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC
Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARA
Presidente: Christiano dos Santos Lima
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA
Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4054/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Presidente: Cel PM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 3251-7810

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
Presidente: Manoel Carlos Antunes
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO
Diretor Geral: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRACAO REGIONAL - SECIR
Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET
Secretário: Víctor Orengei Dias
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA
Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA
Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL
Secretário: Cássio Coelho Andrade
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR
Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 5.169, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, área urbana localizada no Município de Santarém, Estado do Pará, denominada "Vista Alegre do Juá", destinada à implantação de projetos habitacionais e de interesse social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento nos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, combinado com o art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, com suas alterações posteriores, e

Considerando a necessidade de promover o ordenamento urbano e a regularização fundiária na área denominada "Vista Alegre do Juá", situada no Município de Santarém, com vistas à execução de programas habitacionais de interesse social, sob a coordenação da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB/PA),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriada em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB/PA), por via amigável ou judicial, a área urbana denominada "Vista Alegre do Juá", localizada no Município de Santarém/PA, composta de 03 (três) lotes de terras, denominados Lote 02 – Área: 184.138,00 m² (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e oito metros quadrados); Lote 09 – Área: 743.306,00 m² (setecentos e quarenta e três mil, trezentos e seis metros quadrados); Lote 10 – Área: 2.142.546,00 m² (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), perfazendo uma área total de: 3.069.990,00 m² (três milhões, sessenta e nove mil, novecentos e noventa metros quadrados), correspondente às matrículas nº 22.441, nº 23.269 e 36.837, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém/PA, com as características expressas nos memoriais descritivos dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º A Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB/PA) adotará as medidas administrativas e a Procuradoria-Geral do Estado as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizadas a invocar o caráter de urgência, no processo de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado consignados no orçamento vigente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de janeiro de 2026.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO I MEMORIAL DESCRIPTIVO LOTE 02

Lote: LOTE 02
Matrícula: 22.441
Proprietário: SISA SALVAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Município: SANTARÉM □ PA
Área: 184.138,00 m²

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-243, de coordenadas N 9.731.008,94 m. e E 747.842,29 m., situado no limite com Rio Tapajós, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°16'56" e 22,75 m., até o vértice P-244, de coordenadas N 9.731.004,88 m. e E 747.864,67 m.; 94°34'58" e 25,53 m., até o vértice P-245, de coordenadas N 9.731.002,84 m. e E 747.890,12 m.; 134°58'52" e 21,57 m., até o vértice P-246, de coordenadas N 9.730.987,59 m. e E 747.905,38 m.; 88°07'28" e 12,53 m., até o vértice P-247, de coordenadas N 9.730.988,00 m. e E 747.917,90 m.; 93°20'28" e 17,33 m., até o vértice P-248, de coordenadas N 9.730.986,99 m. e E 747.935,20 m.; 120°56'35" e 23,73 m., até o vértice P-249, de coordenadas N 9.730.974,79 m. e E 747.955,55 m.; 90°00'00" e 24,42 m., até o vértice P-250, de coordenadas N 9.730.974,79 m. e E 747.979,97 m.; 77°01'05" e 27,15 m., até o vértice P-251, de coordenadas N 9.730.980,89 m. e E 748.006,43 m.; 67°46'19" e 24,19 m., até o vértice P-252, de coordenadas N 9.730.990,04 m. e E 748.028,82 m.; 77°30'16" e 18,76 m., até o vértice P-253, de coordenadas N 9.730.994,10 m. e E 748.047,14 m.; 66°49'15" e 23,25 m., até o vértice P-254, de coordenadas N 9.731.003,25 m. e E 748.068,51 m.; 90°00'00" e 28,49 m., até o vértice P-255, de coordenadas N 9.731.003,25 m. e E 748.097,00 m.; 93°33'00" e 16,31 m., até o vértice P-256, de coordenadas N 9.731.002,24 m. e E 748.113,28 m.; 93°34'50" e 16,30 m., até o vértice M-44, de coordenadas N 9.731.001,22 m. e E 748.129,55 m.; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°17'44" e 158,33 m., até o vértice M45, de coordenadas N 9.730.867,99 m. e E 748.215,09 m.; 236°57'41" e 72,38 m., até o vértice M-46, de coordenadas N 9.730.828,53 m. e E 748.154,42 m.; deste, com arco de 485,266 e raio de 475,000 m., até o vértice M-47,

de coordenadas N 9.730.417,30 m. e E 747.938,57 m.; 178°25'38" e 691,99 m., até o vértice M-48, de coordenadas N 9.729.725,57 m. e E 747.957,56 m.; deste, segue confrontando com Lote 04, com azimute de 302°30'44" e 33,81 m., até o vértice M-49, de coordenadas N 9.729.743,74 m. e E 747.929,05 m.; deste, segue confrontando com Lote 03, com azimute de 358°25'38" e 322,47 m., até o vértice M-22, de coordenadas N 9.730.066,09 m. e E 747.920,20 m.; deste, segue confrontando com Lote 01, com azimute de 358°25'38" e 350,57 m., até o vértice M-21, de coordenadas N 9.730.416,53 m. e E 747.910,58 m.; deste, segue com arco de 119,484 e raio de 503,000 m., confrontando neste trecho com Lote 01, até o vértice M-20, de coordenadas N 9.730.535,24 m. e E 747.921,45 m.; deste, segue com azimute de 268°25'38" e 275,50 m., confrontando neste trecho com Lote 01, até o vértice M-19, de coordenadas N 9.730.527,67 m. e E 747.646,05 m.; deste, segue confrontando com Rio Tapajós, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°21'22" e 4,10 m., até o vértice P-191, de coordenadas N 9.730.531,69 m. e E 747.646,86 m.; 30°58'29" e 17,80 m., até o vértice P-192, de coordenadas N 9.730.546,95 m. e E 747.656,02 m.; 59°03'37" e 12,25 m., até o vértice P-193, de coordenadas N 9.730.553,25 m. e E 747.666,53 m.; 59°05'22" e 5,55 m., até o vértice P-194, de coordenadas N 9.730.556,10 m. e E 747.671,29 m.; 59°03'10" e 17,79 m., até o vértice P-195, de coordenadas N 9.730.565,25 m. e E 747.686,55 m.; 57°17'43" e 16,93 m., até o vértice P-196, de coordenadas N 9.730.574,40 m. e E 747.700,80 m.; 38°42'04" e 6,51 m., até o vértice P-197, de coordenadas N 9.730.579,48 m. e E 747.704,87 m.; 118°35'46" e 12,74 m., até o vértice P-198, de coordenadas N 9.730.573,38 m. e E 747.716,06 m.; 159°24'26" e 10,92 m., até o vértice P-199, de coordenadas N 9.730.563,16 m. e E 747.719,90 m.; 75°59'18" e 17,02 m., até o vértice P-200, de coordenadas N 9.730.567,28 m. e E 747.736,41 m.; 26°35'50" e 15,93 m., até o vértice P-201, de coordenadas N 9.730.581,52 m. e E 747.743,54 m.; 20°33'08" e 17,38 m., até o vértice P-202, de coordenadas N 9.730.597,79 m. e E 747.749,64 m.; 9°29'34" e 18,55 m., até o vértice P-203, de coordenadas N 9.730.616,09 m. e E 747.752,70 m.; 324°24'05" e 8,74 m., até o vértice P-204, de coordenadas N 9.730.623,20 m. e E 747.747,61 m.; 265°16'17" e 12,25 m., até o vértice P-205, de coordenadas N 9.730.622,19 m. e E 747.735,40 m.; 245°33'36" e 12,30 m., até o vértice P-206, de coordenadas N 9.730.617,10 m. e E 747.724,20 m.; 245°34'59" e 12,29 m., até o vértice P-207, de coordenadas N 9.730.612,02 m. e E 747.713,01 m.; 270°00'00" e 10,18 m., até o vértice P-208, de coordenadas N 9.730.612,02 m. e E 747.702,83 m.; 307°51'28" e 11,60 m., até o vértice P-209, de coordenadas N 9.730.619,14 m. e E 747.693,67 m.; 0°00'00" e 15,25 m., até o vértice P-210, de coordenadas N 9.730.634,39 m. e E 747.693,67 m.; 0°00'00" e 17,28 m., até o vértice P-211, de coordenadas N 9.730.651,67 m. e E 747.693,67 m.; 5°43'38" e 20,44 m., até o vértice P-212, de coordenadas N 9.730.672,01 m. e E 747.695,71 m.; 46°45'27" e 23,75 m., até o vértice P-213, de coordenadas N 9.730.688,28 m. e E 747.713,01 m.; 24°28'43" e 12,28 m., até o vértice P-214, de coordenadas N 9.730.699,46 m. e E 747.718,10 m.; 41°39'25" e 12,25 m., até o vértice P-215, de coordenadas N 9.730.708,61 m. e E 747.726,24 m.; 82°51'28" e 8,20 m., até o vértice P-216, de coordenadas N 9.730.709,63 m. e E 747.734,38 m.; 120°55'50" e 11,87 m., até o vértice P-217, de coordenadas N 9.730.703,53 m. e E 747.744,56 m.; 146°17'18" e 7,33 m., até o vértice P-218, de coordenadas N 9.730.697,43 m. e E 747.748,63 m.; 159°27'34" e 8,69 m., até o vértice P-219, de coordenadas N 9.730.689,29 m. e E 747.751,68 m.; 134°57'35" e 10,06 m., até o vértice P-220, de coordenadas N 9.730.682,18 m. e E 747.758,80 m.; 73°19'17" e 10,63 m., até o vértice P-221, de coordenadas N 9.730.685,23 m. e E 747.768,98 m.; 8°43'48" e 13,37 m., até o vértice P-222, de coordenadas N 9.730.698,45 m. e E 747.771,01 m.; 356°50'28" e 18,33 m., até o vértice P-223, de coordenadas N 9.730.716,75 m. e E 747.770,00 m.; 304°40'05" e 16,09 m., até o vértice P-224, de coordenadas N 9.730.725,90 m. e E 747.756,77 m.; 278°06'27" e 14,39 m., até o vértice P-225, de coordenadas N 9.730.727,93 m. e E 747.742,52 m.; 308°38'46" e 13,03 m., até o vértice P-226, de coordenadas N 9.730.736,07 m. e E 747.732,34 m.; 345°58'13" e 20,96 m., até o vértice P-227, de coordenadas N 9.730.756,40 m. e E 747.727,26 m.; 0°00'00" e 21,35 m., até o vértice P-228, de coordenadas N 9.730.777,75 m. e E 747.727,26 m.; 358°26'22" e 35,98 m., até o vértice P-229, de coordenadas N 9.730.813,72 m. e E 747.726,28 m.; 0°00'00" e 21,35 m., até o vértice P-230, de coordenadas N 9.730.835,07 m. e E 747.726,28 m.; 357°15'58" e 21,38 m., até o vértice P-231, de coordenadas N 9.730.856,43 m. e E 747.725,26 m.; 0°00'00" e 21,35 m., até o vértice P-232, de coordenadas N 9.730.877,78 m. e E 747.725,26 m.; 3°22'41" e 17,31 m., até o vértice P-233, de coordenadas N 9.730.895,06 m. e E 747.726,28 m.; 5°59'54" e 19,43 m., até o vértice P-234, de coordenadas N 9.730.914,38 m. e E 747.728,31 m.; 18°27'47" e 19,29 m., até o vértice P-235, de coordenadas N 9.730.932,68 m. e E 747.734,42 m.; 52°27'01" e 16,69 m., até o vértice P-236, de coordenadas N 9.730.942,85 m. e E 747.747,65 m.; 55°00'15" e 12,41 m., até o vértice P-237, de coordenadas N 9.730.949,97 m. e E 747.757,82 m.; 41°15'03" e 10,81 m., até o vértice P-238, de coordenadas N 9.730.958,10 m. e E 747.764,95 m.; 55°29'51" e 19,75 m., até o vértice P-239, de coordenadas N 9.730.969,29 m. e E 747.781,23 m.; 60°39'44" e 18,68 m., até o vértice P-240, de coordenadas N 9.730.978,44 m. e E 747.797,51 m.; 37°54'27" e 23,19 m., até o vértice P-241, de coordenadas N 9.730.996,74 m. e E 747.811,76 m.; 54°27'58" e 17,50 m., até o vértice P-242, de coordenadas N 9.731.006,91 m. e E 747.826,00 m.; 82°53'48" e 16,42 m., até o vértice P-243, de coordenadas N 9.731.008,94 m. e E 747.842,29 m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II

MEMORIAL DESCritivo LOTE 09

Lote: LOTE 09 Matrícula: 23.269

Proprietário: SISA SALVAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Município: SANTARÉM □ PA

Área: 743.306,00 m² Perímetro: 3.905,28 m

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-12, de coordenadas N 9.731.582,72m e E 749.098,62m, situado no limite com Rio Tapajós e Luiz Ivan Janaú Barbosa, deste segue confrontando com Luiz Ivan Janaú Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°25'31" e 56,40m, até o vértice M-1160, de coordenadas N 9.731.526,34m e E 749.100,17m; 178°25'38" e 933,38m, até o vértice M-25, de coordenadas N 9.730.593,31m e E 749.125,79m; deste segue confrontando com Área Remanescente, com o azimute de 268°25'39" e distância de 1169,45 m, até o vértice M-46A, de coordenadas 747.956,78m e E 9.730.561,22m; deste segue confrontando com Lote 02, com arco de 339,63 e raio de 475,000m, até o vértice M-46, de coordenadas N 9.730.828,53m e E 748.154,42m; 56°57'41" e 72,38m, até o vértice M-45, de coordenadas N 9.730.867,99m e E 748.215,09m; 327°17'44" e 158,33m, até o vértice M-44, de coordenadas N 9.731.001,22m e E 748.129,55m; deste segue confrontando com Rio Tapajós, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°43'25" e 13,40m, até o vértice P-258, de coordenadas N 9.730.999,19m e E 748.142,79m; 110°32'26" e 8,69m, até o vértice P-259, de coordenadas N 9.730.996,14m e E 748.150,93m; 98°57'43" e 19,58m, até o vértice P-260, de coordenadas N 9.730.993,09m e E 748.170,27m; 68°59'40" e 14,17m, até o vértice P-261, de coordenadas N 9.730.998,17m e E 748.183,50m; 66°22'41" e 17,77m, até o vértice P-262, de coordenadas N 9.731.005,29m e E 748.199,78m; 37°53'17" e 11,59m, até o vértice P-263, de coordenadas N 9.731.014,44m e E 748.206,90m; 39°19'42" e 14,45m, até o vértice P-264, de coordenadas N 9.731.025,62m e E 748.216,06m; 45°01'32" e 15,83m, até o vértice P-265, de coordenadas N 9.731.036,81m e E 748.227,26m; 47°19'10" e 18,00m, até o vértice P-266, de coordenadas N 9.731.049,01m e E 748.240,49m; 34°18'01" e 27,08m, até o vértice P-267, de coordenadas N 9.731.071,38m e E 748.255,75m; 31°26'41" e 21,45m, até o vértice P-268, de coordenadas N 9.731.089,68m e E 748.266,94m; 52°36'52" e 21,77m, até o vértice P-269, de coordenadas N 9.731.102,90m e E 748.284,24m; 53°02'46" e 46,33m, até o vértice P-270, de coordenadas N 9.731.130,75m e E 748.321,26m; 33°03'16" e 24,26m, até o vértice P-271, de coordenadas N 9.731.151,08m e E 748.334,49m; 54°39'13" e 38,67m, até o vértice P-272, de coordenadas N 9.731.173,45m e E 748.366,03m; 43°33'23" e 28,07m, até o vértice P-273, de coordenadas N 9.731.193,79m e E 748.385,37m; 53°46'20" e 18,92m, até o vértice P-274, de coordenadas N 9.731.204,97m e E 748.400,63m; 59°45'08" e 14,13m, até o vértice P-275, de coordenadas N 9.731.212,09m e E 748.412,84m; 70°43'30" e 21,57m, até o vértice P-276, de coordenadas N 9.731.219,21m e E 748.433,20m; 68°13'05" e 32,88m, até o vértice P-277, de coordenadas N 9.731.231,41m e E 748.463,73m; 49°24'43" e 18,75m, até o vértice P-278, de coordenadas N 9.731.243,61m e E 748.477,97m; 42°43'32" e 18,00m, até o vértice P-279, de coordenadas N 9.731.256,83m e E 748.490,18m; 60°02'36" e 30,54m, até o vértice P-280, de coordenadas N 9.731.272,08m e E 748.516,64m; 66°03'39" e 30,07m, até o vértice P-281, de coordenadas N 9.731.284,28m e E 748.544,12m; 60°16'42" e 24,61m, até o vértice P-282, de coordenadas N 9.731.296,48m e E 748.565,49m; 68°11'55" e 21,92m, até o vértice P-283, de coordenadas N 9.731.304,62m e E 748.585,84m; 77°29'04" e 28,15m, até o vértice P-284, de coordenadas N 9.731.310,72m e E 748.613,32m; 87°42'14" e 25,46m, até o vértice P-285, de coordenadas N 9.731.311,74m e E 748.638,76m; 65°35'34" e 24,59m, até o vértice P-286, de coordenadas N 9.731.321,90m e E 748.661,15m; 39°06'59" e 20,97m, até o vértice P-287, de coordenadas N 9.731.338,17m e E 748.674,38m; 56°59'28" e 24,27m, até o vértice P-288, de coordenadas N 9.731.351,39m e E 748.694,73m; 55°51'27" e 34,42m, até o vértice P-289, de coordenadas N 9.731.370,71m e E 748.723,22m; 50°13'12" e 25,96m, até o vértice P-290, de coordenadas N 9.731.387,32m e E 748.743,17m; 51°52'38" e 22,50m, até o vértice P-291, de coordenadas N 9.731.401,21m e E 748.760,87m; 65°34'17" e 24,59m, até o vértice P-292, de coordenadas N 9.731.411,38m e E 748.783,26m; 26°34'45" e 18,19m, até o vértice P-293, de coordenadas N 9.731.427,65m e E 748.791,40m; 28°05'31" e 17,29m, até o vértice P-294, de coordenadas N 9.731.442,90m e E 748.799,54m; 55°38'43" e 23,43m, até o vértice P-295, de coordenadas N 9.731.456,12m e E 748.818,88m; 53°59'44" e 27,68m, até o vértice P-296, de coordenadas N 9.731.472,39m e E 748.841,27m; 60°39'44" e 18,68m, até o vértice P-297, de coordenadas N 9.731.481,54m e E 748.857,55m; 52°38'07" e 21,77m, até o vértice P-298, de coordenadas N 9.731.494,75m e E 748.874,85m; 41°12'48" e 21,63m, até o vértice P-299, de coordenadas N 9.731.511,02m e E 748.889,10m; 53°09'09" e 25,43m, até o vértice P-300, de coordenadas N 9.731.526,27m e E 748.909,45m; 60°15'29" e 24,61m, até o vértice P-301, de coordenadas N 9.731.538,48m e E 748.930,82m; 74°04'48" e 37,04m, até o vértice P-302, de coordenadas N 9.731.548,64m e E 748.966,44m; 72°37'39" e 31,55m, até o vértice P-303, de coordenadas N 9.731.558,06m e E 748.996,55m; 77°52'33" e 40,85m, até o vértice P-304, de coordenadas N 9.731.566,64m e E 749.036,49m; 74°45'47" e 30,55m, até o vértice P-305, de coordenadas N 9.731.574,67m e E 749.065,97m; 76°08'59" e 33,63m, até o vértice M-12, de coordenadas N 9.731.582,72m e E 749.098,62m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III

MEMORIAL DESCritivo ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 10

Lote: ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 10

Matrícula: 36.837

Proprietário: SISA SALVAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Município: SANTARÉM □ PA

Área: 2.142.546,00 m² Perímetro: 5.623,73 m

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-25, de coordenadas N 9.730.593,310 m., e E 749.125,790 m., situado no limite com LOTE 09 E LUIZ IVAN JANAÚ BARBOSA, deste segue confrontando com LUIZ IVAN JANAÚ BARBOSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°25'39" e 637,00 m., até o vértice M-40, de coordenadas N 9.729.956,550 m. e E 749.143,270 m.; deste, segue com azimute de 178°25'37" e distância de 1.058,24 m., até o vértice M-1161, de coordenadas N 9.728.898,710 m. e E 749.172,320 m.; deste, segue com azimute de 247°52'17" e distância de 514,46 m., confrontando neste trecho com ÁREA DESMEMBRADA 02 (AVENIDA FERNANDO GUILHON) até o vértice M-64, de coordenadas N 9.728.704,920 m. e E 748.695,750 m.; deste, segue confrontando com LOTE 04 com os seguintes azimutes e distâncias: 358°25'38" e 103,78 m., até o vértice M-63, de coordenadas N 9.728.808,524 m. e E 748.692,909 m.; deste, segue com azimute de 330°13'00" e distância de 74,16 m., até o vértice M-62, de coordenadas N 9.728.872,887 m. e E 748.656,073 m.; deste, segue com azimute de 354°37'24" e distância de 103,11 m., até o vértice M-61, de coordenadas N 9.728.975,547 m. e E 748.646,411 m.; deste, segue com azimute de 268°25'38" e distância de 80,06 m., até o vértice M-60, de coordenadas N 9.728.973,350 m. e E 748.566,378 m.; deste, segue com azimute de 353°16'11" e distância de 129,98 m., até o vértice M-59, de coordenadas N 9.729.102,436 m. e E 748.551,145 m.; deste, segue com azimute de 347°22'28" e distância de 72,33 m., até o vértice M-58, de coordenadas N 9.729.173,014 m. e E 748.535,335 m.; deste, segue com azimute de 336°09'29" e distância de 146,58 m., até o vértice M-57, de coordenadas N 9.729.307,089 m. e E 748.476,084 m.; deste, segue com azimute de 320°58'52" e distância de 184,15 m., até o vértice M-56, de coordenadas N 9.729.450,159 m. e E 748.360,150 m.; deste, segue com azimute de 294°20'57" e distância de 79,15 m., até o vértice M-55, de coordenadas N 9.729.482,792 m. e E 748.288,041 m.; deste, segue com azimute de 325°49'21" e distância de 161,57 m., até o vértice M-54, de coordenadas N 9.729.616,461 m. e E 748.197,276 m.; deste, segue com azimute de 268°25'38" e distância de 65,72 m., até o vértice M-53, de coordenadas N 9.729.614,657 m. e E 748.131,580 m.; deste, segue com azimute de 302°30'44" e distância de 206,36 m., até o vértice M-48, de coordenadas N 9.729.725,572 m. e E 747.957,561 m.; deste, segue confrontando com LOTE 02 com os seguintes azimutes e distâncias: 358°25'38" e 691,99 m., até o vértice M-47, de coordenadas N 9.730.417,299 m. e E 747.938,568 m.; deste, segue com Raio de R= 475,00 e Desenvolvimento de D=145,64 m., até o vértice M-46A, de coordenadas N 9.730.561,219 m. e E 747.956,777 m.; deste, segue com azimute de 889°25'39" e distância de 1.169,45 m., confrontando neste trecho com LOTE 09, até o vértice M-25, de coordenadas N 9.730.593,310 m. e E 749.125,790 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Protocolo: 1286838

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 014/2019

PROCESSO N°: 2019/495519

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato unilateral da SEINFRA, nos termos do Termo de Autorização de Uso nº 014/2019, referente às embarcações de propriedade do Estado (Ferry-Boats) "DOMINGOS ACATUAUSSU NUNES" e "ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS".

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

RESCINDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEINFRA.

CNPJ: 04.953.717/0001-09.

RESCINDIDA: HENVIL – TRANSPORTE LTDA.

CNPJ: 83.892.117/0001-54.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 04/2026

PROCESSO N° 2026/2112546

OBJETO: Autorização de uso único e exclusivo, sem qualquer ônus para a SEINFRA, do seguinte equipamento: 01 (um) Ferry-Boat denominado "DOMINGOS ACATUAUSSU NUNES" com as seguintes características: Comprimento: 47,90 m; Boca: 13,60 m; Pontal: 2,30 m, Calado 1,66m pela empresa MASTERS MOTORS LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHAS LTDA, no serviço de travessia entre Icoaraci/Camará/Icoaraci, no Estado do Pará.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 / 01 / 2026.

FORO: Comarca de Belém/PA.

AUTORIZADA: MASTERS MOTORS LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHAS LTDA.

CNPJ: 97.553.980/0001-91.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 2026/2112546**

OBJETO: Autorização de uso único e exclusivo, sem qualquer ônus para a SEINFRA, do seguinte equipamento: 01 (um) ferry-boat denominado "ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS" com as seguintes características: Comprimento: 48,00m; Boca: 13,60m, Pontal: 2,30m, Calado 1,50m, pertencente à sua frota marítima, para que seja utilizada pela empresa RODOFLUVIAL BANAV LTDA, no serviço de travessia entre Icoaraci/Camará/Icoaraci, no Estado do Pará.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

FORO: Comarca de Belém/PA.

AUTORIZADA: RODOFLUVIAL BANAV LTDA.

CNPJ: 02.584.987/0001-64

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Protocolo: 1286839

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a identificação e registro de pessoas jurídicas para a prestação de serviço público regular de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros e veículos, na linha: Icoaraci (Belém) □ Camará (Salvaterra)

1.2. O presente edital não garante ao credenciado a efetiva prestação do serviço, devendo ser cumpridas as normas relativas ao procedimento de autorização de prestação de serviço, nos termos da Lei Estadual n. 10.079/2023 e das Resoluções da ARTRAN, notadamente a Resolução Normativa ARTRAN/PA n. 001/2024, a Resolução Normativa ARCON/PA n. 09/2000, e a Resolução normativa ARCON/PA n. 01/2005, disponíveis no site <https://www.artran.pa.gov.br>

1.3. O serviço poderá ser prestado sob o regime de autorização precária, nos termos das Resoluções da ARTRAN, observados os princípios da legalidade, continuidade, eficiência, segurança e modicidade tarifária.

1.4. Todos os interessados que apresentem propostas e cumpram as condições de participação serão listados e identificados em lista final, em ordem alfabética, a ser publicada pela ARTRAN/PA, e serão chamados a cumprir o procedimento de autorização de prestação de serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se habilitar pessoas jurídicas que atendam cumulativamente às seguintes condições:

I – Objeto social - atividade - compatível com transporte hidroviário de passageiros e veículos;

II – Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

III – Atendimento integral às Resoluções da ARTRAN relativas à operação, frota, segurança, fiscalização e documentação;

IV – Atendimento às exigências da Marinha do Brasil, inclusive quanto às embarcações e tripulações;

V – Capacidade técnica e operacional comprovada.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Fica estabelecido o prazo de 28/01/2026 até o dia 25/02/2026 para envio de apresentação de propostas no endereço eletrônico www.artran.pa.gov.br

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
4.1. Documentação Jurídica:

• Contrato social ou estatuto atualizado;

• CNPJ;

• Documento do representante legal.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

• Certidões exigidas pelas normas da ARTRAN, caso seja operador cadastrado junto a ARTRAN;

• Certidões negativas junto a Receita Federal e Secretaria da Fazenda do Estado;

• Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.3. Qualificação Técnica e Operacional:

• Relação das embarcações;

• Certificados de Registro, Arqueação e Segurança;

• Comprovação de tripulação habilitada, de acordo com o cartão de tripulação e segurança, emitido pela Marinha do Brasil;

• Plano Operacional, conforme padrão regulatório da ARTRAN.

4.4. Seguro:

• Seguro obrigatório conforme exigido pelas Resoluções da ARTRAN e normas da Autoridade Marítima.

5. DO PLANO OPERACIONAL

5.1. O Plano Operacional constitui documento obrigatório e vinculante, devendo conter, no mínimo, os elementos definidos pela ARTRAN.

5.2. Qualquer alteração no Plano Operacional dependerá de anuência prévia da ARTRAN, conforme regulamentação vigente.

6. DAS TARIFAS
6.1. As tarifas do serviço serão:

I – Fixadas e homologadas pela ARTRAN;

II – Revisadas ou reajustadas conforme metodologia definida em Resolução específica.

6.2. É vedada a cobrança de tarifa diversa da autorizada pela Agência.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE REGULATÓRIO

7.1. A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização permanente da ARTRAN, inclusive quanto a:

I – Regularidade da operação;

II – Condições da frota;

III – Cumprimento de horários;

IV – Qualidade do atendimento ao usuário.

7.2. A fiscalização observará os procedimentos e instrumentos previstos nas Resoluções da ARTRAN.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Toda a documentação referente a Plano Operacional, Relação de Embarcações e Declaração de Responsabilidade poderão ser acessadas diretamente a ARTRAN, que tem sede na Rua dos Pariquis, 1907, bairro Batista Campos, CEP: 66040-180, Belém, PA, ou por meio do acesso eletrônico constante em local específico no site da ARTRAN: www.artran.pa.gov.br.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da ARTRAN, à luz de suas resoluções e da legislação aplicável.

LUCIANO LOPES DIAS

Diretor-Geral ARTRAN

Protocolo: 1286840